



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – FONE: (55) 3261-3200
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cmerestinguense@bol.com.br



PARECER CME Nº. 02/2010

Aprova projeto de aceleração de estudos para as escolas Públicas Municipais de Restinga Seca e valida o período de seu funcionamento anterior à data desse Parecer.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Restinga Seca encaminhou, para apreciação desse Colegiado, o Projeto de Aceleração de Estudos para as escolas públicas municipais, propondo sua inclusão na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar dos estabelecimentos que aderiram ao programa.

O programa referenciado foi implantado no ano de 2010, para atender alunos das 5^{as} e 6^{as} séries e continuará no ano de 2011 para que esses alunos concluam o Ensino Fundamental de oito anos.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A Secretaria Municipal de Educação e as Escolas da Rede Municipal de Ensino, na apresentação do projeto de Aceleração de Estudos, alertam para a gravidade dos problemas que afetam a educação na rede municipal de ensino, destacando a distorção idade/série que se apresenta como um dos elementos que dificultam o cumprimento do preceito constitucional: **direito de todos à educação**.

O projeto em tela visa a corrigir essa situação que compromete a qualidade da educação, buscando viabilizar o que reza nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, reafirmados pela LDB em seu artigo 3º.

A justificativa do projeto registra dados coletados, no ano de 2008, nas escolas, referentes ao rendimento escolar, demonstrando que houve 49% de reprovação na 5^a. série e 41% na 6^a. série.

Nas três escolas que aderiram ao projeto, 34 dos 54 alunos da Manuel Albino Carvalho (63%), 13 dos 50 alunos da Dezidério Fuzer (26%) e 18 dos 60 alunos da Leonor Pires de Macedo (30%) apresentam defasagem idade/série superior a dois anos letivos.

Portanto, esse projeto é a expressão do anseio de escolas da rede municipal de ensino em buscar meios de amenizar o problema da repetência e conseqüente distorção da idade/série.

A **ACELERAÇÃO DE ESTUDOS** constitui-se numa ferramenta legal para solucionar o problema da defasagem idade/série, configurada em índices significativos, no

país e também no município de Restinga Sêca. Está fundamentada na Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

Art. 23 - A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de período de estudos, grupos não-seriados com base na idade, na competência e em outros critérios ou por forma de organização, sempre que o processo de aprendizagem assim o recomendar”.

E ainda:

Art. 24 – A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

C. M. E. *M*
atraso escolar

inciso V, alínea B: - possibilita a aceleração de estudos para alunos com

A adoção dessa estratégia, embora tenha sido uma opção das escolas, obviamente, carece de apoio da mantenedora, pois requer recursos materiais e humanos uma vez que a essas classes serão dispensadas metodologias diferenciadas e material didático específico para maior garantia do alcance dos objetivos traçados.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação ao analisar os projetos das escolas interessadas em implantar o programa: Dezidério Fuzer, Leonor Pires de Macedo e Manuel Albino Carvalho - houve por bem iniciar estudos e discussões visando à efetivação do mesmo. Dessa forma, está aderindo a políticas públicas voltadas para o campo educacional, buscando combater a referida distorção, constatada com maior incidência na segunda etapa do ensino fundamental e procurando a garantia da melhoria da educação pública para os alunos.

O objetivo geral do Projeto propõe

- “Discutir, implantar e avaliar uma nova proposta de ensino-aprendizagem que englobe um olhar mais humanizador, uma visão positiva das possibilidades e crescimento do aluno e um currículo diferenciado que supere o problema da não aprendizagem.”
- E os objetivos específicos buscam:
- “Resgatar a auto-estima do aluno, a confiança em si e no outro e acreditar na sua capacidade de aprender, o que irá mobilizar e favorecer o processo ensino-aprendizagem”;
- Considerar a realidade local e as características próprias do aluno (potencialidades, necessidades e dificuldades) e favorecer a construção de um currículo diferenciado através de práticas pedagógicas que valorizem a articulação entre a vida cotidiana do aluno e o conteúdo escolar;
- “Valorizar a expressão, a comunicação, o diálogo, a autonomia, a interação grupal e a avaliação permanente como formas de ampliar o desenvolvimento cognitivo, social e cultural do aluno.”

É importante ressaltar que o Regimento Escolar é instrumento normativo da organização e funcionamento da escola, portanto instrumento legal onde devem estar presentes dispositivos da Constituição Federal bem como da legislação educacional específica. Assim sendo, faz-se necessário incluir e/ou alterar itens no regimento Escolar para que o programa em tela esteja em consonância com este documento organizacional e somente assim terá legitimidade.

O Programa de Aceleração de Estudos constitui anexo da Proposta Pedagógica dos estabelecimentos de ensino, onde está disciplinado o seu funcionamento nos anos de 2010 e 2011.

A avaliação é entendida como um processo mais amplo do que a simples aferição de conhecimentos adquiridos e, de acordo com o projeto, caberá ao professor observar diariamente o crescimento evidenciado pelo aluno por meio das atividades realizadas, individualmente ou em grupos, analisando seus resultados, através de parecer descritivo. Os critérios de avaliação serão discutidos pela equipe diretiva, supervisão pedagógica e professores.

Quanto à promoção dos alunos, assim está expresso no projeto: *"A promoção dos alunos, do primeiro para o segundo ano do Projeto, dar-se-á de forma automática. No entanto, ao término do Projeto (quando os alunos tiverem cursado a 8ª série/9º ano), aqueles alunos que não atingirem os objetivos propostos (habilidades, requisitos e conteúdos indispensáveis para o prosseguimento dos estudos), serão reclassificados para a 8ª série/9º ano, aquele alunos que não atingirem os objetivos propostos (habilidades, requisitos e conteúdos indispensáveis para o prosseguimento dos estudos), serão reclassificados para a 8ª série/9º ano do ensino regular. Aqueles que atingirem os objetivos concluirão o Ensino Fundamental.*

Os critérios de avaliação levarão em conta os seguintes aspectos: a avaliação diagnóstica enquanto processo, os conteúdos básicos estabelecidos, a autonomia, a participação, o senso crítico, a criatividade, a assiduidade, entre outros, sendo que os aspectos qualitativos deverão prevalecer sobre os aspectos quantitativos."

O acompanhamento pedagógico será realizado de forma integrada, envolvendo a direção, a supervisão e os professores.

Este Colegiado recomenda e enfatiza a importância da formação continuada do professor, pois o êxito da implementação do projeto está diretamente relacionado com a sua atualização para que tenha um desempenho eficiente junto aos alunos atendidos por este mecanismo destinado a corrigir a distorção idade-série nas Escolas Públicas Municipais de Restinga Sêca.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o Parecer é por;

- a) aprovar o Projeto de Aceleração de Estudos para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Manuel Albino Carvalho, Dezidério Fuzer e Leonor Pires de Macedo.
- b) validar os atos escolares praticados até a presente data, com base no Regimento Escolar e nos documentos organizacionais analisados e aprovados por esse Conselho.

Em 21 de junho de 2010.

Aprovado por unanimidade pelo plenário, em sessão de 30 de junho de 2010.



AB
Reabriz Borges
ASSESSORA TÉCNICA CME/R. SÊCA

Heinsch
Adriana M. Cassol Heinsch
Presidente
CME/ Restinga Sêca -RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC00-6D92-B219-EB11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 05/11/2024 15:38:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/CC00-6D92-B219-EB11>